



JUSTIFICATIVA

2º TERMO ADITIVO de PRAZO - CONTRATO Nº 01.006/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA TRIAGEM DE BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA EM VIAS PÚBLICAS PRÓXIMAS A REDE BANCÁRIA E CASAS LOTÉRICAS, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS)

Cametá, 21 de Agosto de 2020.

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/PMC vimos apresentar justificativa, conforme prevê Art. 57 da Lei 8.666/93, Lei nº 14.035 de 11 de Agosto 2020, Art. 4º-E, para proceder com a efetivação do 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO Nº 01.006/2020 - LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA TRIAGEM DE BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA EM VIAS PÚBLICAS PRÓXIMAS A REDE BANCÁRIA E CASAS LOTÉRICAS, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS).

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO OBJETO – ADITIVO

1.1 - LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA TRIAGEM DE BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA EM VIAS PÚBLICAS PRÓXIMAS A REDE BANCÁRIA E CASAS LOTÉRICAS, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS). (SOMENTE ITEM Nº 01).

2 – DA FORMALIZAÇÃO LEGAL E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o aditivo desejado, a permissão legal está prevista na Lei nº 14.035 de 11 de Agosto 2020, Art. 4º-E, Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57 (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Institucional: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificação Funcional: 10.301.0052.2.070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

4 – DA JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

Analizando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços; quanto ao prazo total, vejo como indiferente a limitação de meses para prorrogação, neste caso. Outrossim, o aditivo para **Locação De Tendões E Banheiros Químicos Para Triagem De Beneficiários Do Auxílio Emergencial De Manutenção Do Emprego E Da Renda Em Vias Públicas Próximas A Rede Bancária E Casas Lotéricas, Objetivando O Enfrentamento Da Pandemia Do Covid-19 (Corona Virus)**. Em primeiro plano, na caracterização da situação emergencial, **por calamidade pública**, decretada pelo Município de Cametá através do **DECRETO Nº 054/2020**, verifica-se que a locação se justifica em razão da gravidade causada pela **PANDEMIA MUNDIAL DO CORONA VIRUS (COVID-19)**, necessidade destes itens para continuarmos o atendimento e orientações aos nossos munícipes, são de caráter urgente e de segurança nacional. Assim, na caracterização inegável da situação de calamidade pública, verifica-se, continuamente, situação fática que, indubitavelmente, afeta o funcionamento dos órgãos ligados a saúde pública faz-se necessário para a continuação dos atendimentos as demandas da Secretaria de Saúde dentro do Município de Cametá. Demais Justificativas encontra-se exposta na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Alexandre Luís da Cruz Medeiros

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cametá

Charles Cezar Tocantins De Souza

Cpf Nº. 2017.680.012 - 34

Ci Nº. 1895299/2ª via/Pc-Pa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE